



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 450

Projeto de Lei n° 69/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por comodato e pelo prazo de 20(vinte) anos, ao Centro Pirassunungense de Assistência à Infância, entidade reconhecida de utilidade pública, para instalação de sua sede, a área de terras do patrimônio municipal situada na rua General Ozório, medindo, de frente 16,20m(dezesseis metros e vinte centímetros); de um lado, onde confronta com terreno da municipalidade, 13,90(treze metros e noventa centímetros); de outro lado, onde confronta com terreno de Angélico Berreta e outros também 13,90(treze metros e noventa centímetros) e de fundo, onde confronta com imóvel de Aparecida Ricci, 16,20(dezesseis metros e vinte centímetros).

Artº 2º)- Fica estabelecido o prazo de 2(dois) anos para o término da sede.

§ único)- Decorrido esse tempo e se a beneficiada não tiver cumprido a exigência, o terreno, automaticamente, reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 3º)- As despesas com a escritura e outros expedientes correrão por conta da entidade beneficiada.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1959.

Asser Jorge Asser  
Presidente



01. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Projeto de lei nº 60/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, entidade reconhecida de utilidade pública, para instalação de sua sede, a área de terras do patrimônio municipal situada na rua General Osorio, medindo, de frente 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros); de um lado, onde confronta com terreno da municipalidade, 13,90 m (treze metros e noventa centímetros); de outro lado, onde confronta com terreno de Angélico Berreta e outros, também 13.90 m (treze metros e noventa centímetros) e de fundo, onde confronta com imóvel de Aparecida Ricci, 16,20 (dezesseis metros e vinte centímetros).

Art. 2)-Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o término da sede .

§ único)-Decorrido êsse tempo e se a beneficiada não tiver cumprido a exigência, o terreno, automaticamente, reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3)- As despesas com a escritura e outros expedientes correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.959

*Claudio Pozzi*

Alzirio Pozzi  
Prefeito Municipal



01. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICACAO**

Ao submeter ao criterioso e justo julgamento dessa Casa de Leis o presente projeto de lei, julguei oportuno cepear a representação firmada pela presidente da entidade assistencial, onde V.Exas., encontrarão os motivos que justificam a cessão.

Esperando dêsse Poder uma decisão que venha ao encontro das justas aspirações do Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, valho-me do ensejo para reiterar-lhes as expressões de meu alto aprêço.

Atenciosamente  
*Alzirto Pozzi*  
 Alzirto Pozzi  
 Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.....

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 60/59, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959

Anthero Boller de Souza

Presidente

Olympio Guiguer

Relator

Carlos Cardoso

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. ....

PARECER nº \_\_\_\_

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 60/59, do Executivo, que cede ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância terreno municipal, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das comissões, 20 de novembro 1959

Messias Xavier de Souza  
Presidente

Anthero Boller Souza

Relator

*Boller Boller*  
Carlos Cardoso  
Membro

Ilmo. Sr.  
Alzirio Pozzi  
D.D.. Prefeito Municipal  
Nesta.

Sr. Prefeito:

*Se esperei  
elaborar o competente  
projeto de lei para dada  
atendimente ao pedido  
abriguassunung 16/11/59  
Albelo*

O "CENTRO PIRASSUNUNGENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA", por sua presidente, abaixo assinada, vem por meio deste, expôr e solicitar o seguinte:

1º - É do nosso conhecimento, que se iniciou nesta cidade, no largo da Igreja Nossa Senhora da Assunção, à Rua General Osório, a construção de um predio destinado à futura sede da Academia de Lettre Livre, em terreno da municipalidade;

2º - Que o citado edifício está inacabado e com suas obras paralizadas, necessitando ainda de grandes verbas para o seu término.

3º - Que é do nosso conhecimento, que V.S. deseja proceder à demolição do mesmo, devendo a importância arrecadada com a venda do material ser destinada ao pagamento do construtor num total de.... CR.\$50.000,00.

4º - Que o "Centro Pirassunungense de Assistência à Infância, entidade que abriga em seu seio, aproximadamente, 30 crianças, dando-lhes toda assistência necessária, encontra-se instalado em predio alugado, que não satisfaz absolutamente às exigências de uma instituição dessa natureza;

Vem por meio deste, solicitar de V.S., os seus bons ofícios no sentido de pleitear a aprovação pela Câmara Municipal de um projeto de lei, cedendo por 20 anos, pelo sistema de "comodato", a que imóvel ao "Centro Pirassunungense de Assistência à Infância", que se compromete a assumir a responsabilidade da atual dívida de .... CR.\$50.000,00.

Certa de que tal pedido vai merecer de V.S. a sua costumeira atenção, antecipo os meus agradecimentos e firmo-me com apreço e reiterada estima.

A TÊNCIOSAS SAUDAÇÕES

Lydia Fachini Wegmuller  
Lydia Fachini Wegmuller  
Presidente

**Dr. MANUEL DE CASTRO MENDES**, Serventuário vitalício do Ofício do Registro Geral de Hipotecas, com os anexos de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Tabelião de Protestos de Letras e Títulos e de Escrivão de Júri e do Cartório Privativo de Menores, da comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil.

**C E R T I F I C A,**

a pedido verbal de parte interessada que , revendo no Cartório a seu cargo , os livros competentes , deles , no de número "A-1 (REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS) , às folhas 43 (quarenta e três e verso), seu número de ordem (38) (trinta e oito), em data de vinte e oito (28) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verificou constar o registro ao extrato dos estatutos do "CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTENCIA À INFANCIA" , conforme publicação no "Diário Oficial do Estado" , em seu número (57) (cinquenta e sete) , de 13 de março de 1956 (mil novecentos e cinquenta e oito), apresentado por seu Presidente , sr. Alvaro Sundfeld, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, e protocolado sob nº 2213 (dois mil, duzentos e treze cruzeiros), às fls. 373 (trezentos e setenta e três) , L. "A". Nada mais com relação ao pedido . O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, aos (18) (dezoito) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). *Manuel de Castro Mendes*

*Manuel de Castro Mendes*, Oficial Maior do Cartório Registro Geral de Imóveis e Anexos, amanuel datilografar, comeri, subscrevi, e assino: *Manuel de Castro Mendes* Oficial Maior.

**Em. e selos:-**

**Cr. \$ 76,00**

